



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Guaratinguetá, 10 de junho de 2015.

Ofício C-nº 079/2015

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 023/2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal submete à apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Executivo nº 023/2015, que altera o art. 1º e o art. 3º da Lei Municipal nº 3.940, de 10 de julho de 2007.

A alteração se deve ao fato de que através do Processo Administrativo nº 85.084 foi solicitado por ELOFORT ATACADISTA a aprovação de regularização de projeto de obra localizada no Prolongamento da Rua Raul Pompéia – Polo Industrial II – Lote 03.

Diante de divergências, a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação solicitou orientação para a Secretaria Municipal da Justiça e Cidadania, que analisando o Processo Administrativo nº 46.213/2006, temos que em Maio/2006, EDMILSON ALVES REPRESENTAÇÕES, Nome Fantasia ELOFORT ATACADISTA, protocolou documentos para viabilizar a concessão de área pública.

O Assessor Especial de Indústria e Comércio de época, após análise, deu um parecer às fls. 31/32 favorável para ELOFORT ATACADISTA, o que ensejou a edição da Lei Municipal nº 3.940, de 10 de julho de 2007.

Contudo, entende-se que o correto seria para EMPRESA EDMILSON DOMINGUES ALVES – EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – CNPJ 03.045.919/0001-90.

Ante todo o exposto, na certeza da acolhida favorável ao presente Projeto de Lei, vem este Executivo requerer a apreciação do mesmo, para adequação do ordenamento legal, visando a regularização necessária.

Agradecendo pela acolhida ao presente, este Executivo antecipadamente agradece, renovando a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de elevado apreço e consideração.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP



**PROJETO DE LEI
EXECUTIVO Nº 023/2015**

Altera o art. 1º e o art. 3º da Lei Municipal nº 3.940, de 10 de julho de 2007.

Art. 1º O art. 1º e o art. 3º da Lei Municipal nº 3.940, de 10 de julho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá autorizado a doar à EMPRESA EDMILSON DOMINGUES ALVES – EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – CNPJ 03.045.919/0001-90, uma gleba de terra com área de 2.303,63 m², composta pelo Lote 03 do Pólo Industrial II, com a seguinte descrição:

LOTE 03 DO PÓLO INDUSTRIAL II com Área de 2.303,63 m²:

“Partindo do Ponto de Referência (PR) que fica no cruzamento da Rodovia Washington Luiz com o prolongamento da Rua Raul Pompéia. Desse ponto segue pelo eixo do prolongamento da Rua Raul Pompéia pelo seguinte rumo e distância: 1º05’40” NW – 289,50 m até encontrar o ponto PA, desse ponto deflete à direita e segue pelo seguinte rumo e distância: 89º48’55” NE – 10,00 m até encontrar o ponto 1(P1), desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pelo seguinte rumo e distância: 1º05’40” NW – 41,31 m, até encontrar o ponto 6(P6), início da descrição. Desse ponto segue em linha reta pelo seguinte rumo e distância: 1º05’40” NW – 42,62 m, confrontando com o prolongamento da Rua Raul Pompéia, até encontrar o ponto 9(P9). Desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com o seguinte rumo e distância: 00º00’48” NE – 54,64 m, confrontando com o Lote 04 do Pólo Industrial II, até encontrar o ponto 9a(P9a). Desse ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo seguinte rumo e distância: 0º00’48” SE – 42,05 m, confrontando com a Área Non aedificandi, até encontrar o Ponto 7(P7). Desse ponto deflete à direita e segue pelo seguinte rumo e distância: 89º23’22” NE – 54,19 m, confrontando com o Lote 02 do Pólo Industrial II, até encontrar o ponto 6(P6), voltando o ponto de início fechando o polígono com Área de 2.303,63 m²”.

“**Art. 3º** A área de terreno descrita no art. 1º será doada com o objetivo único da instalação da EMPRESA EDMILSON DOMINGUES ALVES – EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – CNPJ 03.045.919/0001, obra esta que deverá ser concluída no prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro de obras apresentado, sob pena de se reverter ao patrimônio municipal, independente de indenização, a qualquer título e de qualquer providência judicial ou extra judicial”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO**



LEI Nº 3.940, de
10 de julho de 2007

Dispõe sobre a doação de área à
ELOFORT ATACADISTA, e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá autorizado a doar à ELOFORT ATACADISTA, uma gleba de terra com área de 2.303,63 m², composta pelo Lote 03 do Pólo Industrial II, com a seguinte descrição:

LOTE 03 DO PÓLO INDUSTRIAL II com Área de 2.303,63 m²:

“Partindo do Ponto de Referência (PR) que fica no cruzamento da Rodovia Washington Luiz com o prolongamento da Rua Raul Pompéia. Desse ponto segue pelo eixo do prolongamento da Rua Raul Pompéia pelo seguinte rumo e distância: 1º05’40” NW – 289,50 m até encontrar o ponto PA, desse ponto deflete à direita e segue pelo seguinte rumo e distância: 89º48’55” NE – 10,00 m até encontrar o ponto 1(P1), desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pelo seguinte rumo e distância: 1º05’40” NW – 41,31 m, até encontrar o ponto 6(P6), início da descrição. Desse ponto segue em linha reta pelo seguinte rumo e distância: 1º05’40” NW – 42,62 m, confrontando com o prolongamento da Rua Raul Pompéia, até encontrar o ponto 9(P9). Desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com o seguinte rumo e distância: 00º00’48” NE – 54,64 m, confrontando com o Lote 04 do Pólo Industrial II, até encontrar o ponto 9a(P9a). Desse ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo seguinte rumo e distância: 0º00’48” SE – 42,05 m, confrontando com a Área Non aedificandi, até encontrar o Ponto 7(P7). Desse ponto deflete à direita e segue pelo seguinte rumo e distância: 89º23’22” NE – 54,19 m, confrontando com o Lote 02 do Pólo Industrial II, até encontrar o ponto 6(P6), voltando o ponto de início fechando o polígono com Área de 2.303,63 m²”.

Art. 2º O prazo previsto pela empresa donatária para dar início as obras de implantação é de 6 (seis) meses, a partir do início da vigência desta Lei, devendo a indústria obedecer, sob pena de nulidade, os prazos constantes do cronograma apresentado.

Parágrafo único. A área a ser construída será de 2.000,00 m².

Art. 3º A área de terreno descrita no artigo 1º será doada com o objetivo único da instalação da ELOFORT ATACADISTA, obra esta que deverá ser concluída no prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro de obras apresentado, sob pena de se reverter ao patrimônio municipal, independente de indenização, a qualquer título e de qualquer providência judicial ou extra judicial.

Art. 4º Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a Lei nº 3.783, de 03 de junho de 2005 e seu respectivo regulamento, Decreto nº 6.577, de 29 de março de 2006.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de julho de 2007.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLI.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

MEMORANDO Nº 31/2015 - JUR

Data: 15/06/2015

De: Taciane Garcia Florindo – Diretora Jurídica

Para: Marcelo Coutinho – Presidente

Ref.: *Projeto de Lei Executivo nº 023/2015*

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto supra referido altera o artigo 1º e o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.940, de 10 de julho de 2007.

O Projeto em questão encontra-se devidamente instruído, merecendo ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa, pois que preenchidos os requisitos constantes do artigo 153, do Regimento Interno.

Taciane Garcia Florindo
Diretora Jurídica